



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

### **TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL** E **LUIS PAULO PEDRA GUEDES**.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Presidente, Sra. SELMA CHAEFFER CRAVO, e de outro lado **LUIS PAULO PEDRA GUEDES**, inscrita no CPF sob nº 096.152.097-32 e RG nº 12007006-5, IFP/RJ, com endereço na Avenida Marechal Castelo Branco, 120, Centro, Paraíba do Sul/RJ, CEP 25850-000 doravante **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **931/2020**, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **001/2020**, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e o parágrafo único da cláusula segunda do contrato originário, para prestação de serviços de manutenção de servidor instalado no PREVSUL.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº **001/2020**, a contar de 04/05/2022 a 04/08/2022, oriundo da dispensa de licitação, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção de servidor instalado no PREVSUL, em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Presidente deste Instituto, constantes no Procedimento Administrativo nº 931/2020.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA**

O valor total deste termo para o período de 03 (três) meses é de **R\$ 2.334,00** (dois mil trezentos e trinta e quatro reais).

**Parágrafo Primeiro** – O valor mensal é de **R\$ 778,00** (setecentos e setenta e oito).

**Parágrafo Segundo** – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária 3.3.90.36.18.00.00.00.0041, Órgão 07.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº **001/2020**, oriundo do Procedimento Administrativo nº 931/2021.

**Parágrafo Único** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no Prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundo do presente TERMO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS**

E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**

Paraíba do Sul, 04 de Maio de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL**  
**SELMA CHAEFFER CRAVO**  
Presidente

**LUIS PAULO PEDRA GUEDES**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) Fernanda Rosa de Moura Lima

Nome:

CPF: 181.922.358-08

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: